



Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o RATEIO das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o Exercício de 2026, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consórcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007 devidamente compatibilizado com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – Placic - e Orçamento Público para o Exercício de 202,6 em conformidade com a Deliberação em Assembleia Geral realizada em 28.11.2025, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.tendo como referências o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.**

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. Os repasses serão solicitados relativos as contrapartidas de Convênio

Código¹	Objeto
8042410	REPASSE DE RECURSO REFERENTE A RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.1. Conforme a Lei nº 2845 de 15 dezembro de 2011, autoriza a integrar em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento nos termos do estatuto da entidade, que possa a fazer parte integrante desta lei.

2.2. Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Público Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da região de Campo Mourão- CONDESCOM para exercício de 2026 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 compreendendo:

I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio:





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

- II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Público
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - Disposições gerais.

- 2.3. O contrato de rateio será firmado entre o Município de Campo Mourão e Condescom – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão/PR, com objeto das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o Exercício de 2026.
- 2.4. Consideram-se despesas do Consórcio, entre outras: Despesas de Pessoal e Encargos, Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens móveis e equipamentos, aquisição de máquinas, veículos para infraestrutura do Consórcio, execução de obras, serviços e material compartilhados, demais despesas despendidas na execução das finalidades do Consórcio.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se do RATEIO das despesas de manutenção, operacionalização, infraestrutura e investimentos do Consórcio para o Exercício de 2026, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consórcio., celebrado entre o Município de Campo Mourão e Condescom – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão-PR.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 4.1. Os repasses financeiros relativo as Contrapartidas de Convênios serão solicitados via ofício específico nas datas e prazos previstos no Termos de Convênios e demais critérios previstos nos Contratos de Fornecimentos conforme processos de aquisição de bens e/ou serviços.
- 4.2. Os repasses financeiros do presente contrato serão efetuados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a competência nos termos dos ofícios mensais.

5. DO VALOR

- 5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 89.368,42 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, para o Exercício de 2026 destinado a Execução das Despesas conforme detalhamento abaixo:
- 5.2.





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Pessoal e Encargos

3.1.71.70.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.736,84
3.1.71.70.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.105,26
3.1.71.70.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 105,26
Outras Despesa Correntes		
3.3.71.70.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.842,11
3.3.71.70.33.00.00.	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	R\$ 421,05
3.3.71.70.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.684,21
3.3.71.70.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.473,68
3.3.71.70.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.578,95
3.3.71.70.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.315,79
Material e equipamentos		
4.4.71.70.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.105,27
Total		R\$ 89.368,42

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do registro de preço será de **12 (doze) meses**.

6.2. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, através de Alterações Orçamentárias conforme Lei Federal 4.320/64 e alterações, para atender demanda, reforço na execução de ações e projetos, atendimento de Contrapartidas de Convênios e mais despesas variáveis devidamente aprovadas no Ato do Consórcio para Exercício de 2026 e demais deliberações em Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias conforme legislação aplicável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. FONTES DE RECURSOS	
Nº do Programa governamental	10 – Programa de construção e manutenção de Infraestrutura e serviços da área Urbana e Rural
Nº da Ação Orçamentária	2093
Fonte de recurso	000 – Recursos Ordinários Livres
Reduzido	729
Elemento de Despesa	3317170000 – Rateio pela participação em consórcio
Nº do Programa governamental	10 – Programa de construção e manutenção de Infraestrutura e serviços da área Urbana e Rural





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Nº da Ação Orçamentária	2093
Fonte de recurso	000 – Recursos Ordinários Livres
Reduzido	731
Elemento de Despesa	3337170000 – Rateio pela participação em consórcio
Nº do Programa governamental	10 – Programa de construção e manutenção de Infraestrutura e serviços da área Urbana e Rural
Nº da Ação Orçamentária	2093
Fonte de recurso	000 – Recursos Ordinários Livres
Reduzido	739
Elemento de Despesa	3447170000 – Rateio pela participação em consórcio

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO.
- 8.2. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- 8.3. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- 8.4. Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- 8.5. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Após a solicitação via ofício o Consórcio deverá emitir o recibo em nome do município de Campo Mourão (cnpj nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo do recibo o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, indicar o pagamento parcial da parcela de rateio do mês correspondente e número do contrato.
- 9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do recibo, desde que os ofícios tenham sido recebidos e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

- 10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de





Prefeitura de Campo Mourão

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

12. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O presente objeto encontra-se relacionado no Planejamento Anual de Contratações da Administração Pública Direta do Município de Campo Mourão, citado no item 019 no órgão Oficial nº 3286 de 11/12/2025.

Juliane Nascimento
Gerência Administrativo

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - Seimob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbb78979494f88>

